

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 105, de 10 de dezembro de 1991.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar os modelos PSP-2, PSP-7, PSP-15, PSP-75, PSP-150 e PSP-750 de balança automática digital, marca SIPEBRÁS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Sipebrás Eletrônica Ltda.

Endereço: Rua Gonçalves Dias, 43, Cerâmica, São Caetano do Sul - SP.

1.2 Descrição: Balança automática digital, eletrônica, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga(célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: SIPEBRÁS

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor e carga: Constantes o quadro a seguir:

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões da Plataforma compXlarg mmxmm
PSP-2	1,5	0,2	5,0	280 x 280
PSP-7	7,5	1,0	25,0	280 x 280
PSP-15	15,0	2,0	50,0	400 x 400
PSP-75	75,0	10,0	250,0	400 x 400
PSP-150	150,0	20,0	500,0	400 x 400
PSP-750	750,0	100,0	2500,0	600 x 700

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo PURO PESO, marca SIPEBRÁS, que fornece as seguintes indicações;

1.5.1 Massa medida: Indica por meio de até 5(cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada por meio da visualização dos segmentos horizontais intermediário de cada dígito, acompanhado do sinal sonoro constante, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada por meio da visualização dos segmentos horizontais inferiores de cada dígito, acompanhado do sinal sonoro constantes, significando alívio no dispositivo receptor de carga da balança.

1.5;4 Legendas; ZERO e TARA, quando iluminadas indicam, respectivamente:

- a) que o zero da balança encontra-se dentro do limite de mais ou menos uma menor divisão; e
- b) que o dispositivo de tara está em operação,

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas;

a) Z – para acionar o dispositivo de retorno à zero, quando o desvio não ultrapassar a 4% da carga máxima;

b) LIMPAR – desativada,

c) LIGA/DESLIGA – para ligar e desligar a balança;

d) DADO – desativada;

e) IMPRESSO – desativada;

f) TARA – para acionar o dispositivo de tara até 50% da carga máxima;

g) de 0(zero) a 9(nove) - desativadas.

1.6.2 Dispositivo de retorno à zero semi-automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de manutenção de zero.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 000 666/90.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação das teclas desativadas, citadas no item 1,6.1, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATORIAS;

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, deverão trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) carga máxima;

g) carga mínima;

h) menor divisão; e

i) pré-aquecimento de 20 min.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h", do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificador do órgão Metrológico e do ano da execução o exame, será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, será selada a tampa do módulo indicador.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal do mostrador do dispositivo indicador dos modelos PSP-2, PSP-7, PSP-15, PSP-75, PSP-150 e PSP-750.

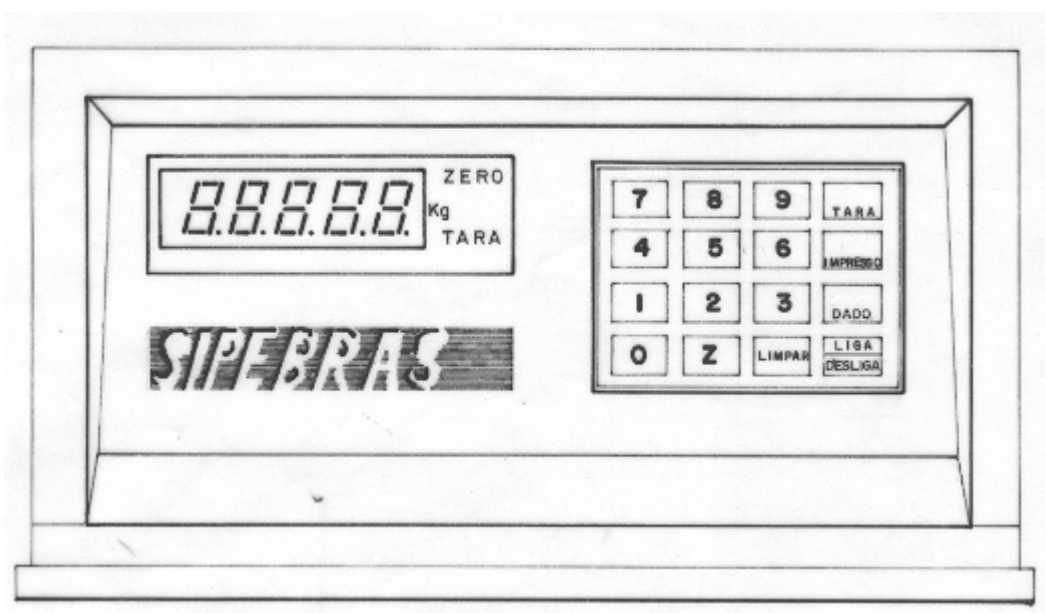
6.2 Perspectiva dos modelos PSP-2, PSP-7, PSP-15, PSP-75, PSP-150 e PSP-750.

6.3 Vistas frontal, lateral, posterior, superior e plano de selagem dos modelos PSP-2, PSP-7, PSP-15, PSP-75, PSP-150 e PSP-750.

7 ENTRADA EM VIGOR:

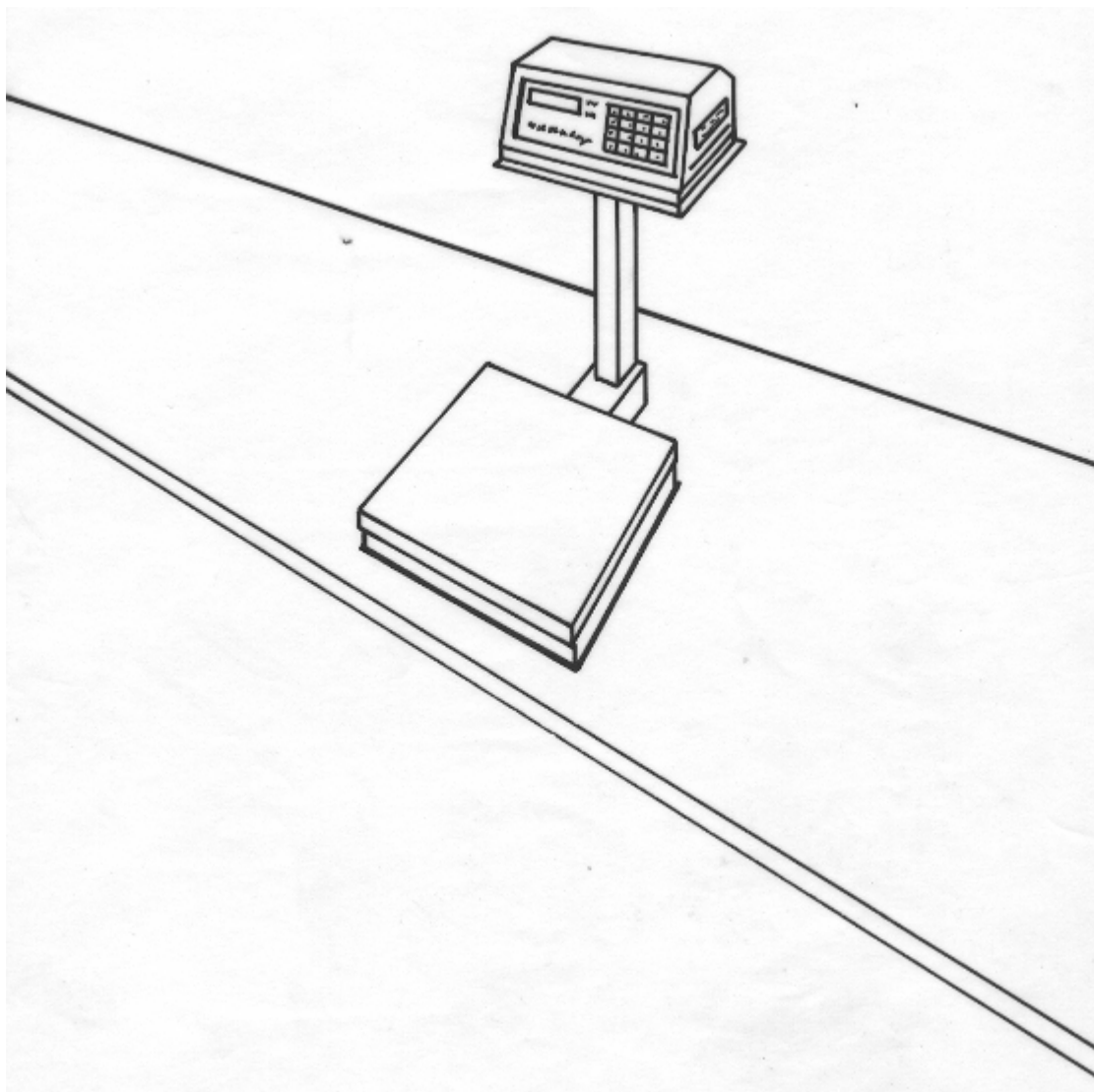
7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 105 DE 10 DE dezembro DE 1991

	FABRICANTE:		COTAS
	SIPEBRAS ELETRÔNICA LTDA.		EM:
	VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS MODELOS PSP-2, PSP-7, PSP-15, PSP- 75, PSP-150 E PSP-750		ESCALA:
			ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 105 DE 10 DE dezembro DE 1991



FABRICANTE:

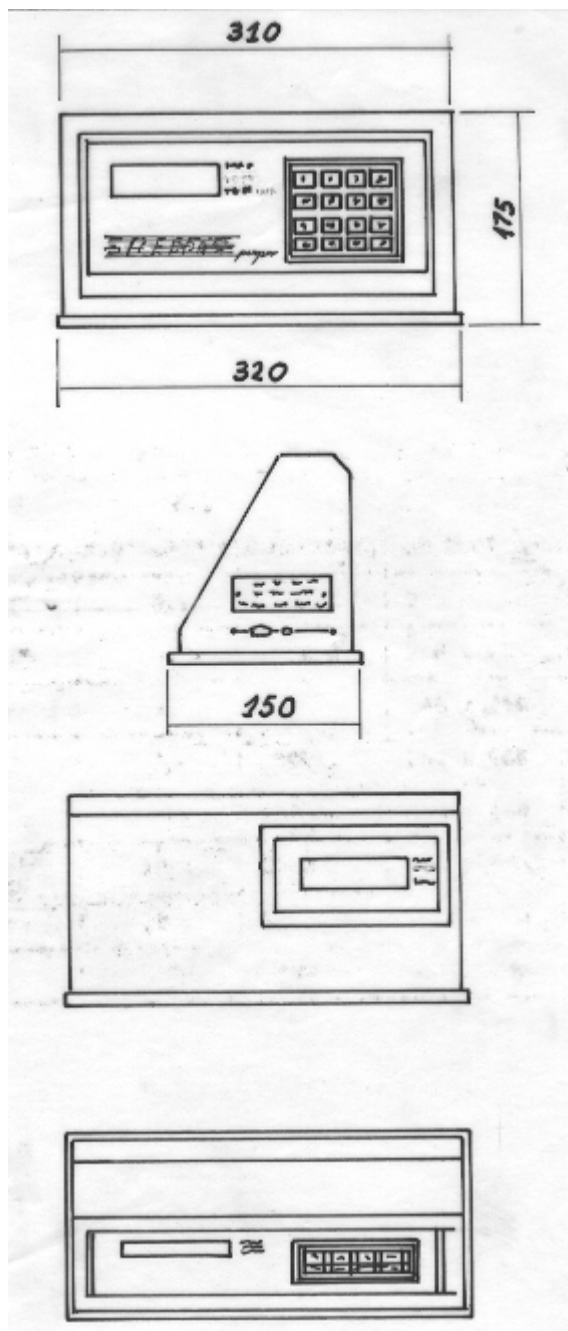
SIPEBRAS ELETRÔNICA LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS PSP-2, PSP-7, PSP-15,
PSP-75, PSP-150 E PSP-750

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 105 DE 10 DE dezembro DE 1991

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	SIPEBRAS ELETRÔNICA LTDA.	ESCALA:
	VISTAS FRONTAL-LATERAL- POSTERIOR E SUPERIOR PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS -PSP-2, PSP-7, PSP-15, PSP-75, PSP-150 E PSP-750	ANEXO: 03